

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 204/2013

RELATÓRIO:

De autoria do Chefe do Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 204/2013 **cria e incorpora** ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, os seguintes cargos:

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS			
CLASSE	FUNÇÃO	CÓDIGO	QTDE
ÚNICA	Serviço de Análise em Informática	ASIU01	02

CARGO: CONTADOR			
CLASSE	FUNÇÃO	CÓDIGO	QTDE
ÚNICA	Serviço de Contabilidade	CONU01	03

CARGO: ADMINISTRADOR			
CLASSE	FUNÇÃO	CÓDIGO	QTDE
ÚNICA	Serviço de Administração	ADMU01	03

PARECER TÉCNICO:

Cabe destacar, inicialmente, como bem observou a Assessoria Jurídica em seu parecer ao projeto, que com relação ao aspecto legal, a presente proposta encontra amparo no artigo 28, I, da Lei Orgânica do Município de Londrina, que estabelece que "compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional".

Aponte-se, ainda, que a LOM dispõe, também, no artigo 58, que os cargos públicos municipais serão criados por lei, que fixará as suas denominações, os níveis de vencimento e as condições de provimento, indicados os recursos pelos quais correrão as despesas.

Verifica-se que cargos com a mesma nomenclatura e codificação destes a serem criados já existem no Plano de Cargos, onde já estão definidos os requisitos indicados no Art. 58. Com a aprovação desta proposta, haverá, portanto, acréscimo no número desses cargos no Anexo II daquele Plano, que indica o quantitativo dos cargos efetivos da Administração Municipal. Quanto aos recursos necessários, foram anexados documentos ao projeto, para comprovar a existência/necessidade destes.

De acordo com a exposição de motivos do Prefeito, os cargos a serem criados atenderão:

I - os dois cargos de **Analista de Sistemas**, cujos servidores serão lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), prestarão atendimento ao Sistema IRSAS- Informação da Rede de Serviços Socioassistenciais e demais necessidades dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Assistência Social e também do IPPUL, e neste órgão, as especialmente relacionadas à implantação do SIGLON-Sistema de Informação Geográfica de Londrina - GEO Corporativo;

II - os três cargos de **Contador** visam atender às necessidades dos seguintes órgãos: a) Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda; b) Diretoria de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia; e c) Controladoria Geral;

III - os três cargos de **Administrador** ficarão atrelados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, para atender às seguintes diretorias: Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, Diretoria de Gestão de Bens Municipais e Diretoria de Gestão de Pessoas.

Conforme argumenta o Chefe do Executivo, a intenção do acréscimo dos cargos de Analista de Sistemas é melhorar o atendimento da área de sistemas de informação da Administração Municipal e possibilitar assumir novos projetos de Tecnologia da Informação (TI), que refletirão na melhoria da gestão administrativa do Município, com destaque para os programas coordenados pela Secretaria de Assistência Social e para os serviços públicos sob a responsabilidade do IPPUL, os quais deverão ser agilizados com a atuação do profissional em questão.

O Prefeito expõe, também, que com a criação destes dois cargos, a Administração Municipal irá encerrar, a partir de agosto de 2014, um contrato de manutenção de software (Sistema DMS) que mantém com um terceiro ao custo mensal de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Conforme se apura nos documentos anexados ao projeto (fl. 15 e 16), a criação dos cargos de Analista de Sistemas gerará um gasto **mensal** de R\$ 15.812,80 (abaixo, portanto, do valor dispendido com o contrato de manutenção de software), que, projetado **anualmente**, atinge o montante de **R\$ 79.064,00 para 2013**, de **R\$ 200.016,11 para 2014** e de **R\$ 209.458,53 para 2015**.

De acordo com os documentos anexados (fl. 14), a origem dos recursos para compensar o aumento dessa despesa será o aumento da receita do município, prevista na Lei Municipal nº 11.775/2012 (Orçamento para o exercício financeiro de 2013).

Foram anexados, também, cálculos que mostram o percentual de gastos com pessoal do Município, considerando a criação dos cargos, para demonstrar a viabilidade da proposta com relação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Indicam os demonstrativos (fl. 17 a 21), que mesmo considerando a criação dos cargos, o gasto com pessoal do Município ainda se mantém **abaixo** do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (54%). No entanto, deixamos a avaliação dos demonstrativos para a Comissão de Finanças desta Casa, que poderá aprofundar a análise destes.

Foi também juntada ao projeto declaração do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Daniel Antonio Pelisson, de que o incremento da despesa de pessoal com o aumento desses cargos tem adequação com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e que há recursos consignados na Lei Orçamentária Anual LOA-2013, assim como há recursos financeiros suficientes para suprir as despesas empenhadas no exercício de 2013.

Já com relação aos cargos de **Contador**, na sua justificativa o Prefeito expõe que haverão as seguintes substituições:

➤ um desses cargos atenderá às necessidades da Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda, e, para este caso, será extinto um cargo de Economista, que não mais interessa àquela Diretoria e cujo ocupante se aposentou em abril de 2012;

➤ um dos cargos será direcionado à Diretoria de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, que, para tanto, propõe extinguir um cargo de Gestor de Planejamento/Serviço de Análise em Planejamento e Gestão, daquela unidade administrativa;

➤ o cargo destinado à Controladoria Geral atenderá a cinco diretorias dessa unidade, cujas atividades necessitam de servidores com conhecimentos em contabilidade. Para tanto, será extinto um cargo de Gestor de Planejamento/Serviço de Análise em Planejamento e Gestão, cujo servidor que o ocupava foi aposentado em março de 2012. De acordo com as informações expostas, o profissional habilitado em contabilidade poderá melhor contribuir com as atividades ali desenvolvidas.

Relativamente aos cargos de **Administrador**, o Prefeito expõe que os cargos a serem criados destinam-se à Secretaria Municipal de Gestão Pública, e atenderão a três diretorias componentes desta Secretaria (Gestão de Licitações e Contratos, de Bens Municipais e de Pessoas), responsáveis por serviços estratégicos e essenciais da atividade pública municipal.

Avalia o Prefeito que os conhecimentos específicos do cargo de Administrador são importantes para atuação nesses serviços, pela maior abrangência de possibilidades de atuação, mas guardam similaridade com as atribuições dos cargos a serem substituídos. Conforme exposto, serão extintos mais três cargos de Gestor de Planejamento/Serviço de Análise em Planejamento e Gestão, cujos servidores foram aposentados entre os meses de março de 2012 a janeiro de 2013.

Quanto à comprovação do impacto orçamentário-financeiro com a criação dos cargos de Contador e Administrador, foi juntada ao projeto, declaração do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Daniel Antonio Pelisson, e do Secretário Municipal de Fazenda, Paulo Bento, indicando que *“a transformação dos cargos pretendida não traz impacto orçamentário-financeiro, visto que as aposentadorias ocorreram entre os meses de março de 2012 e janeiro de 2013, já estando o valor das despesas com Pessoal e Encargos Sociais computadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2013, sendo o custo dos servidores aposentados bem maior do que o custo de servidor em início de carreira”*.

Após o exposto, deve-se destacar a importância das unidades administrativas e das atividades para as quais estão sendo destinados os cargos a serem criados, que devem contar com recursos humanos adequados para seu normal funcionamento.

Por fim, diante das considerações apresentadas pelo Prefeito, as quais entendemos coerentes, e dos documentos juntados ao projeto, que indicam a viabilidade da criação dos cargos, avaliamos que a proposta é **meritória**, e, assim, nossa manifestação é **favorável** à sua normal tramitação nesta Casa.

Salientamos contudo, que a acolhida da matéria é prerrogativa exclusiva dos membros da Comissão, por meio de seu voto.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, 12 de setembro de 2013.

**VOTO DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 204/2013

Os membros da Comissão, após análise do projeto e corroborando os apontamentos do parecer técnico, emitem voto **favorável** ao presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, 13 de setembro de 2013.

JOSÉ ROQUE NETO
Presidente/Relator

JAMIL JANENE
Vice-Presidente

JUNIOR SANTOS ROSA
Membro